

## CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

mele de Gabinete

"Dispõe sobre a Alteração da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração fazenda e Planejamento".

O Prefeito Municipal de Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei e com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 026/97 de 02 de Dezembro de 1 997, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

## LEI

Artigo 1° - Fica alterado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, de que trata Artigo 6° Inciso I a VI da Lei Municipal n° 026/97 que passa a Ter a seguinte composição

I - Departamento de Almoxerifado e controle de

veiculos

II – Divisão de Administração Geral,

III - Divisão de Planejamento e Patrimônio,

IV - Divisão de Finanças,

V - Setor de Tributação Municipal,

VI - Setor de Compras, empenho e contabilidade;

VII - Setor de Pessoal;

VIII - Setor de Projetos;

Artigo 2º — Em consequência da alteração mencionada no artigo anterior fica aberto 01 (uma) vaga para o cargo de Departamento de Almoxerifado e veículos, incorporada ao quadro de Comissionados e Funções Gratificadas constantes no anexo II da Lei Municipal 028/97 de 02/12/1997.

Artigo 3° - Os vencimentos do cargo criado pelo artigo anterior, será de R\$ 680,00 (seissentos e oitenta reais).

(AM)

Artigo 4° - A criação do cargo se faz necessária para a organização do Almoxerifado Central e da frota de veículos desta Prefeitura Municipal.

Artigo 5° - O valor do vencimento diferenciado do Cargo de Diretor é devido ser um Departamento com duas funções cumulativas.

Artigo 6° - As despesas decorrentes para instalação e funcionamento do Departamento, serão alocados do orçamento do Município para o ano de 2002.

Artigo 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, 17 de Dezembro de 2001.

HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

## CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDONIA PODER LEGISLATIVO

## RELATORIO DE IMPACTO DA FOLHA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita corrente líquida do período de Janeiro a Novembro	R\$ 1.928.661,10
Dezembro	
TOTAL	R\$ 2.103.993,70
Despesas da folha de pagamento do período de Janeiro a Dezembro	c.
Despesa realizada até Novembro	R\$ 866.582,53
Despesas Dezembro 13° salário e terço de férias	
TOTAL	

O valor é o equivalente a 49,91 % da receita corrente líquida, dentro de um limite Prudencial de 51,30 %.

O cargo a ser criado R\$  $822.8 \times 13.3 = 10.943.24$ 

Despesas com pessoal após a inclusão do cargo: **R\$** 1.050.140,40 mais (+) R\$ 10.943,24 total de R\$ 1.061.083,60, ficando o equivalente a **50,43** % da receita corrente líquida, dentro do limite prudencial.

E importante de se observar o Cenário atual da economia Brasileira, que se encontra em perda e consequentemente haverá uma redução da receita, que poderá vir a comprometer os gastos com folha, que já se encontra muito proximo do limite prudencial de 51,30 % estabelecido pela Lei Federal 101/2000, obrigando o gestor Municipal a fazer redução dos gastos ora pleiteados.